



Câmara Municipal de Castro Marim

ORIENTAÇÕES

REGRAS DE SEGURANÇA SANITÁRIA PARA PISCINAS PÚBLICAS AO AR LIVRE.

Tendo presente o actual contexto epidemiológico e ofacto das piscinas constituírem espaços lúdicos, utilizados por milhares de pessoas, importa definir regras sobre o seu funcionamento e utilização, de forma a mitigar o risco de transmissão.

O DL nº 24/2020 de 25 de Maio define as regras relativas às praias e, com as devidas adaptações as piscinas ao ar livre. Cabe às autarquias definir a ocupação máxima das piscinas ao ar livre (despacho Nº 6134-A/2020 de 5 de Junho)

O município de Castro Marim definiu um **rácio de 6 metros quadrados por pessoa** para o calculo da lotação máxima a cada momento nas piscinas (de uso colectivo) ao ar livre. A lotação máxima da piscina deverá estar claramente indicada em lugar visível.

Medidas gerais de funcionamento

- Distanciamento social
- Etiqueta respiratória
- Lavagem frequente das mãos
- Limpeza e higienização regular dos espaços e equipamentos.

Medidas específicas:

Equipamentos

- Cadeiras, espreguiçadeiras, chapéus-de-sol, colmos ou outros equipamentos semelhantes na área envolvente, devem manter uma distância mínima **de três metros**, salvo quando ocupados por utentes que integrem o mesmo grupo.



Câmara Municipal de Castro Marim

- Fica interdita a disponibilização e a utilização de quaisquer equipamentos de uso coletivo, nomeadamente gaivotas, escorregas, chuveiros interiores de corpo ou de pés.
- Fica interdita a utilização de equipamentos lúdicos dentro de água (boias, colchões e outros da mesma natureza).

Limpeza e desinfeção

- A limpeza e desinfeção das piscinas deve ser realizada com os procedimentos habituais, devendo-se substituir a água e proceder à cloração (ou outro tipo de desinfeção química) como definido em protocolo interno.
- Deve-se garantir que em nenhum momento o teor de desinfetante seja inferior ao mínimo exigido. Para tal o teor de desinfetante alvo situar-se-há entre o valor médio e o máximo admissível. (p. ex. o teor de Cloro Residual Livre deve situar-se entre 1,5 e 2,0 ppm para pH entre 7,5 e 8,0)
- É fundamental que sejam garantidos procedimentos para que a água seja testada/analísada regularmente quanto à microbiologia e o teor de desinfetante.
- Os responsáveis técnicos das piscinas devem manter registos atualizados dos resultados e testes de qualidade da água. Desta forma, devem ser reforçados os mecanismos de desinfeção do circuito de água das piscinas.

Saunas, banhos turcos, hidromassagem/jacuzzi e similares devem permanecer encerrados até indicação contrária.

É obrigatório:

- O uso de máscara ou viseira pelos profissionais de apoio às piscinas.
- O uso de calçado pelos utentes nas áreas de circulação, chuveiros exteriores e instalações sanitárias.

Referências:

Dec- Lei Nº 24/2020 de 25 de maio
Despacho Nº6134-A/2020 de 5 de junho
Orientação 030-2020 da DGS

O Presidente da Câmara



Dr. Francisco Amaral